

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEC ADM/ LICIT. nº 184/2018

PREGÃO (PRESENCIAL) nº 047/2018

Protocolo nº 5764/2018

I – DOS FATOS DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Trata-se de IMPUGNAÇÃO DO EDITAL interposto pela empresa MARTINS & MONTI TRANSPORTES E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA EPP sob CNPJ Nº 04.657.685/0001-02. Cumprida as formalidades legais, registre-se que as empresas impetraram o pedido dentro do prazo legal.

II – DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE

Insurge a impugnante sobre a AGLUTINAÇÃO, de forma indevida dos Tratamentos de Resíduos do GRUPO A, B, e E, e inclusive subgrupo A2. Que os serviços de coleta e transportes de resíduos de saúde devem ser licitados em lotes. Sobre a subcontratação ou sub-rogação parcial do objeto licitado.

III – DA ANÁLISE DA IMPUGNAÇÃO

O pedido de impugnação foi transmitido a Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos para devido Parecer Jurídico e a Secretaria Municipal de Planejamento, Serviços Urbanos e Meio Ambiente.

Sobre o Parecer Jurídico diz que se trata de questões técnicas devendo o setor requisitante se posicionar sobre o assunto.

O Sr. Secretário Municipal de Planejamento, Serviços Urbanos e Meio Ambiente através do OFICIO Nº 411 – SMPSUMA, diz que: “trata de modalidade que trará maior economicidade a Prefeitura Municipal, preservando assim o erário público”.

IV - CONCLUSÃO

ASSIM, CONSIDERANDO O PARECER JURÍDICO E A ANÁLISE DOS FATOS, INDEFERE-SE O PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL PROTOCOLADO PELA EMPRESA MARTINS & MONTI TRANSPORTES E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA EPP, DE MODO A DECLARAR A MANUTENÇÃO DO CERTAME, E A SESSÃO DESIGNADA PARA O DIA 28 DE AGOSTO DE 2018 ÀS 09:00 HORAS.

Aguaí/SP, 27 de agosto de 2018

JONAS CAVARETTO DA SILVA JUNIOR

Pregoeiro

Setor de Compras e Licitações